



ORIGINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 017/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FORMALIZAR TERMO DE CEDÊNCIA DE
SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO COM O
MUNICÍPIO DE TUPANDI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Cedência do servidor Renato Cezar Pizzio Corrêa, matrícula nº 980, ocupante do cargo efetivo de motorista, ao Poder Executivo do Município de Tupandi – RS.

Parágrafo Único – O servidor cedido não poderá exercer funções diversas das previstas para o seu cargo no Plano de Carreira do Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º A cedência do servidor será efetivada com ônus para o Município de Tupandi, que arcará com a remuneração mensal e demais encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de qualquer natureza.

Parágrafo Único – O Município de Tupandi ficará responsável pelo repasse ao Município de Arroio dos Ratos dos valores referentes aos descontos previdenciários da folha de pagamento do servidor, para que seja efetuado o recolhimento ao FAPS.

Art. 3º O prazo de cedência será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 07 de março de 2022


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 17/2022, em anexo, o qual *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO COM O MUNICÍPIO DE TUPANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Projeto de Lei em apreço trata de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa formalizar Termo de Cedência do servidor Renato Cezar Pizzio Corrêa, matrícula nº 980, ocupante do cargo efetivo de motorista, ao Poder Executivo do Município de Tupandi – RS.

A cedência será com ônus ao Município de Tupandi, que ficará como responsável pelo pagamento do servidor.

O presente Projeto de Lei, haja vista a necessidade de previsão da cedência em lei específica, visa atender ao que preconiza o inciso II do artigo 113 da Lei Municipal nº 2.138/2002, *in verbis*:

Art. 113 O servidor ocupante de cargo efetivo e estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

III - para cumprimento de convênio.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou o convênio.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 07 de março de 2022


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal